



LEI Nº 1.139/22, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui semana municipal de Reciclagem em todas as escolas municipais.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Todas as escolas municipais do Município de Pedras de Fogo realizarão, anualmente, a Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente.

Parágrafo único: A data de realização da Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente será fixada pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - A Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente integrará o calendário escolar anual e deverá ser aberta à participação das famílias dos alunos e membros da comunidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 05 de setembro de 2022.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR:40902650459
Assinado de forma digital por MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR:40902650459
Dados: 2022.09.05 16:49:17 -03'00'

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Constitucional